



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009 / 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a finalização do processo de implantação do PJe em todas as Comarcas do Estado da Paraíba;

Considerando a necessidade de criação de um Comitê Gestor no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba para instituir política de governança para os assuntos relacionados ao sistema;

Considerando a necessidade de proporcionar maior eficiência e agilidade na tomada de decisões sobre assuntos que afetam diretamente o funcionamento do sistema para os usuários internos e externos, **resolve**:

Art. 1º. Constituir Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico (CGPJe/TJPB), com as seguintes atribuições:

I - Deliberar e recomendar as providências e as soluções necessárias à expansão do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) em 1º e 2º graus de jurisdição;

II - Administrar o sistema de processo eletrônico nos aspectos relacionados à sua estrutura, implementação e funcionamento, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional e pelo Comitê Gestor do Sistema PJe relativo aos Tribunais de Justiça e Militares dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios (Comitê Gestor do PJe-TJs);

III - Subsidiar a Presidência do Tribunal, a Corregedoria-Geral da Justiça, o Comitê Gestor do PJe-TJs e o Comitê Gestor Nacional nos trabalhos de levantamento, planejamento, definição de requisitos próprios, desenvolvimento e expansão do processo judicial eletrônico;

IV - Propor requisitos e manutenções corretivas e evolutivas que assegurem a permanente atualização do sistema de processo eletrônico, acionando o Comitê Gestor Nacional e o Comitê Gestor do PJe-TJs, quando necessário;

V - Definir formatos e tamanho máximo de arquivos recebidos pelo PJe-TJPB;

VI - Estabelecer política de capacitação contínua dos usuários do sistema nas respectivas áreas de atuação;

VII - criar grupos de trabalho para fins de análise e apresentação de soluções para as questões, problemas e riscos que forem submetidos ao CGPJe/TJPB;

VIII - propor a organização da estrutura de atendimento às demandas de seus usuários internos e externos, que será responsável pelo atendimento de primeiro e segundo níveis;

IX - divulgar as ações do PJe no portal de cada Tribunal;

X - definir as competências, pesos (classe, assunto, etc) e fluxos de classes a serem observadas na implantação do PJe em seu Tribunal;

XI - prestar suporte às questões relacionadas ao(s) fluxo(s) adotado(s) no PJe;

XII - registrar na ferramenta de acompanhamento de demandas do PJe, definida e mantida por este Conselho, as melhorias, os incidentes e problemas identificados no sistema PJe.

Art. 2º. O Comitê Gestor do Processo Eletrônico Judicial (CGPJe/TJMJ) será composto:

I - por um desembargador, indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que o presidirá;

II - por um juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça, indicado pelo Presidente do Tribunal;

III - por um Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, indicado pelo Corregedor-Geral de Justiça;

IV - por um Juiz de Direito de 1º Grau, indicado pelo Presidente do Tribunal;

V - por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraíba (OAB/PB), indicado pelo Presidente da Seção Paraíba;

VII - por um representante do Ministério Público da Paraíba, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

VIII - por um representante da Procuradoria Geral do Estado, indicado pelo Procurador Geral do Estado;

IX - por um representante da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, indicado pelo Defensor Público Geral.

X - pelo Diretor de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça da Paraíba;

XI - por um servidor do 1º Grau de Jurisdição, indicado pelo Presidente do Tribunal;

XII - por um servidor do 2º Grau de Jurisdição, indicado pelo Presidente do Tribunal;

Parágrafo Único - Os membros do CGPJe/TJPB, serão designados por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.



Art. 3º. As reuniões do CGPJe/TJPB ocorrerão ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente.

§1º - O Presidente do CGPJe/TJPB poderá, caso necessário, convidar representantes de outros órgãos para participarem das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, sem direito a voto.

§2º - O CGPJe se reunirá preferencialmente por videoconferência, devendo realizar uma reunião presencial a cada semestre. Nos casos de reuniões presenciais, essas deverão ocorrer preferencialmente na sede do TJPB.

§3º - O CGPJe/TJPB será auxiliado por servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça da Paraíba, facultando-se a participação de servidores da área de Tecnologia da Informação dos demais órgãos externos.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Ato da Presidência nº 130, de 25 de setembro de 2013 e suas alterações posteriores.

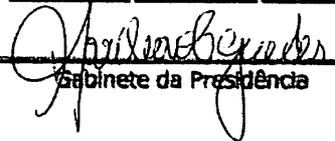
Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Justiça, Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2018.


Desembargador Joás de Brito Pereira Filho
Presidente do Tribunal de Justiça.

Publicado no Diário da Justiça

Em 09, 02, 18


Gabinete da Presidência